



SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020/SES/MT
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
SES-PRO-2022/06413**

“RETOMADA DA CONSTRUÇÃO NA COZINHA E REFEITÓRIO, E READEQUAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a. **KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: A empresa **CONSTRUTORA MARLUC LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 05.978.596/0001-12, com sede na Estrada São José, nº 557, Bairro Jardim Clemente na cidade Maringá/PR, CEP 87.062-000, telefone (44) 3221-4550, e-mail: licitacao@marluc.com.br, neste ato representado por **Sr. AILTON DA SILVA REZENDE**, portador da Cédula de Identidade nº 6.325.387-1 SSP/PR e Cadastrado no CPF nº 021.018.679-82.

DOS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **SES-PRO-2022/06413**, procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2019, resolvem celebrar o presente **ADITIVO**, que será regido pela Lei n.º 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

AILTON DA SILVA
REZENDE:021018
67982
Assinado de forma digital
por AILTON DA SILVA
REZENDE:02101867982
Dados: 2022.09.02
09:44:42-03'00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 4





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA**, com base na Resolução de Consulta 13/2015-TP do TCE/MT e nos incisos II e III do § 1º do Art. 57 e artigo 79 §5º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Parecer 2216/SGAC/2022, bem como o **ACRÉSCIMO de 2,50% (Dois virgula cinquenta por cento)** do valor inicial do contrato, em concordância com a Cláusula Décima Quarta – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, item 14.4 do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em **342 (trezentos e quarenta e dois) dias, com seu início em 15/10/2021 e seu término em 22/09/2022;**

2.2 Fica prorrogado o prazo de execução da obra, pelo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da ORDEM DE REINICIO;

Cláusula Terceira – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

3.1. O presente instrumento acresce o valor de **R\$ 213.027,98 (duzentos e treze mil, vinte e sete reais e noventa e oito centavos)**, correspondendo um percentual de aproximadamente **1,986% (Um virgula novecentos e oitenta e seis milésimos por cento)** sob o valor inicial atualizado do contrato, alterando o valor total do contrato de R\$ 13.846.924,78 para **R\$ 14.059.952,76 (Catorze milhões, cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos)**

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745

Fonte: 134

Elemento de Despesa: 44.90.51

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante de prorrogação da vigência e complementação da garantia, de forma a manter equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em obediência à cláusula 5.1 do contrato nº 018/2020/SES/MT.





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Sexta – DA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

6.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

6.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

6.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

6.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

6.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

6.2.4.1. Declara neste ato que:

a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

AILTON DA
SILVA
REZENDE:02101
867982

Assinado de forma
digital por AILTON DA
SILVA
REZENDE:02101867982
Dados: 2022.09.02
08:45:18 -03'00'





SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

7.1 ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2020/SES/MT.

7.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

AILTON DA
SILVA
REZENDE:0210
1867982

Assinado de forma
digital por AILTON DA
SILVA
REZENDE:02101867982
Dados: 2022.09.02
08:45:34 -03'00'

AILTON DA SILVA REZENDE
Construtora Marluc Ltda.

Testemunhas:

Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

